



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**CONTRATO Nº 220/2018**

**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, 05.531.725/0001-20, com sede na Avenida Ary Miguel da Silveira nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.133-531, neste ato representada por **MAURICIO CICERI**, brasileiro, inscrito no CIC/MF sob nº 612.162.590/20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de medicamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	Albendazol suspensão 40mg/mL	600	frasco	R\$ 0,93	R\$ 558,00
06	Alendronato de sódio 70mg	4000	comp.	R\$ 0,20	R\$ 800,00
07	Alpurinol 300mg	8.000	comp.	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
09	Amitriptilina 25mg	190000	comp.	R\$ 0,03	R\$ 5.700,00
12	Amoxicilina 500mg	40000	caps.	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
14	Anlodipino 5mg	130.000	comp.	R\$ 0,02	R\$ 2.600,00
22	Carbamazepina 200mg	150.000	comp.	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
25	Carbonato de Cálcio 500mg	30.000	comp.	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
28	Cefalexina 250mg / 5mL	2.000	frasco	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
29	Cefalexina 500mg	50.000	comp.	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
33	Cloreto de sódio 0,9% + Benzalcônio 0,1%	500	frasco	R\$ 0,68	R\$ 340,00
42	Digoxina 0,25mg	7.000	comp.	R\$ 0,04	R\$ 280,00
43	Dipirona 500mg/ mL	4.000	frasco	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
45	Doxilina 100mg	300	comp.	R\$ 0,25	R\$ 75,00
48	Espironolactona 25mg	70.000	comp.	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
55	Fluconazol 150mg	2.000	caps.	R\$ 0,29	R\$ 580,00
56	Fluoxetina 20 mg	200.000	caps.	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
69	Ipratrópio, brometo inalação 0,025%	700	frasco	R\$ 0,72	R\$ 504,00
70	Isossorbida, dinitrato 5 mg	5.000	comp.	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
71	Ivermectina 6mg	3.600	comp.	R\$ 0,16	R\$ 576,00
83	Mebendazol suspensão	1.000	frasco	R\$ 0,97	R\$ 970,00
87	Metoclopramina, cloridrato 4mg/ Ml	200	frasco	R\$ 0,57	R\$ 114,00
93	Miconazol creme dermatológico 2%	600	bisnaga	R\$ 1,50	R\$ 900,00
94	Miconazol creme vaginal 2%	700	bisnaga	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
97	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g	2.000	bisnaga	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
101	Óleo mineral 100mL	500	frasco	R\$ 1,80	R\$ 900,00
102	Omeprazol 20mg	600.000	caps.	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
109	Prednisolona 20mg	20.000	comp.	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS

Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinh@hotmai.com

*Handwritten initials and signature.*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

114	Retinol + calciferol (vit A + D)	1.000	frasco	RS	2,50	RS	2.500,00
117	Salbutamol spray 100 mcg	1.000	frasco	RS	5,52	RS	5.520,00
119	Sinvastatina 20mg	400.000	comp.	RS	0,05	RS	20.000,00
127	Timolol, maleato 0,5% colírio	120	frasco	RS	1,12	RS	134,40
130	Valproato de sódio 250mg/ 5ml suspensão	400	frasco	RS	2,25	RS	900,00
132	Varfarina 5mg	7.000	comp.	RS	0,12	RS	840,00
						<b>Total</b>	<b>RS 154.911,40</b>

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 041/2018, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2018, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 154.911,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

**5.1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**5.2. O atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**5.3. Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**5.4. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**5.5. Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

**5.6.** O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

**5.7.** As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 0040  
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4050  
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4590  
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4770

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 011/2018;

**10.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;




**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

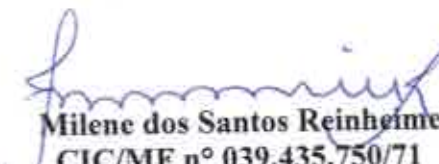
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.


Balneário Pinhal/RS, 12 de junho de 2018.

  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

  
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Milene dos Santos Reinheimer  
CIC/MF n° 039.435.750/71  
CI/SSP/RS n° 1106451171

  
Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF n° 783.104.580/53  
CI/SJS/RS n° 9064649792